

**LEI MUNICIPAL N.º 867/2020.**

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 01 DE JANEIRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2020, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica incluído, no art. 78, da Lei Municipal nº 149, de 01 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Denise), o inciso V, sua alínea “a)” e seus itens 1 e 2, com a seguinte redação:

“V – No dia do seu aniversário, desde que a data recaia em dia útil e o servidor comunique sua chefia imediata com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

a) A folga na data de aniversário do servidor de que trata este inciso:

1. Não será transferida para outro dia, caso o aniversário recaia em sábado, domingo ou feriado;
2. Não será convertida em espécie, sob hipótese alguma”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ELIANE LINS DA SILVA  
Prefeita Municipal